

Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO - PREGÃO Nº 122023 | UASG 158517

Excelentíssimo Sr. Pregoeiro, a empresa 49.486.039 TAIANNY SOARES AURELIANO, vem na oportunidade apresentação recurso em face da empresa licitante ganhadora dos itens 01 e 02, em virtude desta não possuir CNAE apto a comercialização de aparelho de ar condicionado, sendo assim solicito-vos a manifestação do ganhador da proposta sob pena de desclassificação :

O código CNAE ou, por extenso, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, é uma forma de padronizar, em todo o território nacional, os códigos de atividades econômicas e os critérios de enquadramento usados pelos mais diversos órgãos da administração tributária do Brasil.

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

(SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

SUBSEÇÃO V - DO CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Artigo 29 - A atividade econômica do estabelecimento será identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com a atividade econômica principal do estabelecimento (Lei 6.374/89, art. 17, I, na redação da Lei 12.294/06).

§ 1º - O código de atividade será atribuído na forma prevista pela Secretaria da Fazenda, com base em declaração do contribuinte, quando:

- 1 - da inscrição inicial;
- 2 - ocorrerem alterações em sua atividade econômica;
- 3 - exigido pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Na hipótese do item 2 do §1º, a comunicação deverá ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato.

§ 3º - A Secretaria da Fazenda poderá, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, alterar de ofício o código de atividade econômica do estabelecimento, quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento.

NOTA - V. COMUNICADO CAT-17/18, de 27-12-2018 (DOE 28-12-2018). Comunica a edição de nova tabela de CNAE-fiscal e esclarece sobre suas consequências.

Esta legislação demonstra claramente a necessidade da identificação da atividade econômica, a qual deve corresponder à exercida pelo estabelecimento na realidade, inclusive sob aplicação de eventual penalidade, pois a atividade comercial está diretamente ligada à questões fiscais e tributárias.

Diante dos fatos entendemos que a empresa ganhadora não possui atividade oficialmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que a possibilite comercializar aparelhos de ar condicionado, obedecendo às definições e orientação do Manual da Codificação na Cnae Subclasses, além disso não possui Cnae específico para venda e comercialização de aparelhos de ar condicionado.

Para sanar toda e qualquer dúvida, caso o pregoeiro não logre êxito em consensuar este pleito sugerimos que sejam realizadas diligências juntos aos órgãos tributários caso julgue necessário.

Tal informação é facilmente verificada junto ao site da receita Federal.

De modo que, se a empresa arrematante não possui em seu cnae a classificação para exercer a atividade econômica para vender o equipamento arrematado por ela na licitação para um cliente final, que neste caso é o órgão público, a administração pública por força de lei, só pode fazer o que a lei permite e pelo princípio da legalidade a mesma não pode comprar um material de uma empresa que legalmente não poderia comercializá-lo.

Agradecemos a compreensão, cientes de nossas responsabilidades e crentes na coerência e isonomia na análise e julgamento dos fatos, salvo melhor Juízo, requer-se que sejam deferidos os termos do recurso, a fim de que seja a empresa arrematante desclassificada em razão de não possuir autorização legal para venda de aparelhos de ar condicionado.

Fechar